

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**CHAMADA PÚBLICA nº 440/2025****EDITAL SEI Nº27680747 /2025 - SAP.LCT**

Objeto: CHAMADA PÚBLICA para Seleção de empresas do ramo da Construção Civil para construção de empreendimentos habitacionais nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Pedido de Esclarecimento 5 (Sei nº 28258370) - Recebido em 29 de janeiro de 2026, às 16h49.

Questionamento: *"Referente à implantação das 55 unidades habitacionais na Rua Antenor Douat Baptista, considerando que o memorial descritivo prevê grade ao fundo dos lotes, solicita-se esclarecimento se o atendimento a essa exigência se limita ao fechamento do fundo de cada lote, ou se será necessário executar cercamento ao longo de todo o perímetro do rio; adicionalmente, questiona-se se é admitida solução alternativa de fechamento, como muros, em substituição às grades."*

Resposta: Conforme resposta da equipe técnica e requisitante, através do Memorando SEI nº 28285044/2026 - SEHAB.UEN.APE: *"Considerando que a área de fundos dos lotes deverá ser averbada e destinada à área de manutenção florestal (mencionada no item 2.4.1 do memorial descritivo) deverá ser executada cerca em material resistente e permeável visualmente, conforme disposto no Memorial Descritivo."*

Pedido de Esclarecimento 6 (Sei nº 28258376) - Recebido em 29 de janeiro de 2026, às 18h15.

Questionamento 1: *"O instrumento convocatório exige a comprovação de acervo técnico correspondente a 22 unidades para empreendimento composto por 55 unidades habitacionais, com área média total de aproximadamente 900 m². Diante disso, solicita-se esclarecimento quanto à forma de comprovação do acervo técnico: é indispensável que a experiência esteja demonstrada em número de unidades efetivamente construídas ou poderá ser admitida a comprovação por metragem executada? Nesse contexto, questiona-se, ainda, se a apresentação de acervo técnico em metragem equivalente à integralidade do objeto a ser contratado seria considerada válida para fins de habilitação técnica."*

Resposta: Conforme resposta da equipe técnica e requisitante, através do Memorando SEI nº 28285044/2026 - SEHAB.UEN.APE: *"Em relação ao questionamento 01, relativo ao acervo técnico apresentado, será analisado o acervo de execução de unidades habitacionais permitindo a somatória de atestados, entende-se que devem ser apresentados ao menos o acervo de 22 unidades habitacionais para o empreendimento horizontal, devendo ser de igual complexidade ou superior à das unidades a serem construídas, portanto admite-se a apresentação de acervo correspondente em área, desde que acompanhada de atestado devidamente assinado pelo contratante e indicação de escopo de construção indicando que atende ao mínimo essa quantidade. Destaca-se que o acervo não deve fugir do escopo dos serviços a serem executados."*

Questionamento 2: *"O edital dispõe que deverá ser realizada a apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, aptos a demonstrar a capacidade operacional na execução de obras e serviços de engenharia voltados à construção de unidades habitacionais unifamiliares ou multifamiliares, observadas as quantidades mínimas exigidas para cada empreendimento de interesse. Entretanto, em resposta a pedido de esclarecimento, foi consignado que os atestados devem guardar correspondência com a complexidade de cada empreendimento, admitindo-se atestados de empreendimentos verticais para objetos dessa natureza e, especificamente, atestados de empreendimentos horizontais para a construção de casas térreas. Diante dessa aparente restrição, solicita-se esclarecimento acerca do fundamento para a vedação, considerando que a redação editalícia prevê alternativa entre atestados de empreendimentos unifamiliares ou multifamiliares."*

Ressalta-se, ainda, que empreendimentos multifamiliares, em regra, apresentam maior grau de complexidade técnica quando comparados aos unifamiliares. Assim, questiona-se se a comprovação da capacidade técnica por meio de atestados referentes à execução de empreendimentos multifamiliares poderá ser admitida para fins de habilitação em itens que contemple a construção de empreendimentos unifamiliares, desde que demonstrada a quantidade requerida."

Resposta: Conforme resposta da equipe técnica e requisitante, através do Memorando SEI nº 28285044/2026 - SEHAB.UEN.APE: *"Ao questionamento 02 do pedido de esclarecimento 6, referente à apresentação de acervo técnico, entende-se que a complexidade de unidades habitacionais e empreendimentos multifamiliares"*

é superior à de construções isoladas de empreendimentos unifamiliares, porém deve-se levar em consideração a complexidade operacional distinta dessas duas modalidades de construção, observando que, uma obra horizontal se distingue de uma obra vertical em relação à logística, materiais e controle de equipe, além da segurança. Ainda, de acordo com o item 3.1.4, referente à capacidade técnico-operacional, o edital prevê a apresentação dos atestados correspondentes a cada tipo de empreendimento."

Pedido de Esclarecimento 7 (Sei nº 28260628) - Recebido em 30 de janeiro de 2026, às 09h45.

Questionamento 1: *"O edital fala o seguinte: "3.2.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa." Porém não especifica quais certidões devem ser apresentadas. Poderia esclarecer quais serão necessárias? Elas devem ser apresentadas junto com os documentos de habilitação?"*

Resposta: Caso a empresa apresente alguma certidão, esta deverá atender ao exigido no subitem 3.2.3 do edital.

Questionamento 2: *"Os documentos de habilitação e proposta, devem ser entregues no mesmo envelope?"*

Resposta: Conforme disposto no subitem 3.2.5 do edital, os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues em um único envelope devidamente identificado.

Questionamento 3: *"O projeto deve ser entregue à parte?"*

Resposta: Toda a documentação exigida no subitem 3.3 do edital deverá ser apresentada em um único envelope.

Questionamento 4: *"Para credenciamento no momento da sessão, quais documentos são necessários?"*

Resposta: Os documentos necessários para demonstrar a qualidade de representante do participante estão elencados no subitem 3.2.4 do edital.

Pedido de Esclarecimento 8 (Sei nº 28262427) - Recebido em 30 de janeiro de 2026, às 10h31.

Questionamento: *"É possível a indicação de mais de um responsável técnico pelo empreendimento? E se forem itens distintos?"*

Resposta: Conforme resposta da equipe técnica e requisitante, através do Memorando SEI nº 28285044/2026 - SEHAB.UEN.APE: *"É permitida a apresentação de mais de um responsável técnico, desde que apresentados nos termos do edital. Cada empreendimento deverá possuir ao menos um responsável técnico, e este deve cumprir as atividades de acordo com as solicitações da fiscalização."*

Pedido de Esclarecimento 9 (Sei nº 28262742) - Recebido em 30 de janeiro de 2026, às 11h08.

Questionamento 1: *"Em atenção à chamada pública 440/2025 solicitado o seguinte esclarecimento: será necessário muro de divida ENTRE as residencias?"*

Resposta: Conforme resposta da equipe técnica e requisitante, através do Memorando SEI nº 28285044/2026 - SEHAB.UEN.APE: *"O item de muro de divisa não é obrigatório de acordo com a Portaria MCID 725, mas deve-se observar os itens obrigatório do ente financiador, o qual pode solicitar complementações no momento de validação das propostas."*

Questionamento 2: *"Em tempo, no que se refere a tabela de pontos, a empresa precisará especificar todos os detalhes na entrega, ou o órgão irá avaliar?"*

Resposta: Conforme resposta da equipe técnica e requisitante, através do Memorando SEI nº 28287750/2026 - SEHAB.UEN.APE: *"Em relação à tabela de pontos, estes podem ser descritos para tornar a análise mais célere, mas também serão conferidos. Esses itens podem ser indicados em projeto e também serem apresentados à parte, à critério da proponente. Além disto, de acordo com o Item 4, da classificação, subitens: 4.1.1: "Para verificação do requisito, deverá ser apresentada planta dos apartamentos tipo em escala compatível para a perfeita visualização das áreas e das dimensões (largura e profundidade) dos cômodos" 4.1.7: "Deverá ser demonstrado em planta de implantação, em escala compatível para perfeita identificação o posicionamento das áreas ajardinadas, informando inclusive, em tabela/legenda das dimensões e quantidades atribuídas."*

Pedido de Esclarecimento 10 (Sei nº 28270918) - Recebido em 30 de janeiro de 2026, às 16h39.

Questionamento 1: *"Na carta de apresentação solicitada, deve haver algum requisito indispensável?"*

Resposta: Conforme resposta da equipe técnica e requisitante, através do Memorando SEI nº 28285044/2026 - SEHAB.UEN.APE: *"Item 1, a carta de apresentação deve conter todos os itens que descrevam a proponente, representante legal, dados da empresa, de seus responsáveis técnicos, o registro no conselho profissional competente da empresa e de cada profissional, bem como os itens destacados no item 3.3 do edital de*

chamamento público."

Questionamento 2: *"No que se refere aos pontos de Ajardinamento de áreas externas - existe algum detalhe em ser grama/brita/barro?"*

Resposta: Conforme resposta da equipe técnica e requisitante, através do Memorando SEI nº 28285044/2026 - SEHAB.UEN.APE: *"Item 2, do ajardinamento, de acordo com a Portaria MCID 725, em seu Anexo II, Tabela 2 - Especificações recomendáveis do projeto do empreendimento habitacional, em seu item 2, da qualificação urbanística, III do sistema de espaços livres, indica que "Para as casas, previsão de entrega com áreas permeáveis frontais gramadas ou com tratamento paisagístico compatível com o clima da região."*

Questionamento 3: *"No que se refere a tabela de pontos, a empresa deve especificar todos os detalhes na entrega do projeto, ou o órgão irá avaliar? Deve ser detalhado separadamente ao projeto?"*

Resposta: Conforme resposta da equipe técnica e requisitante, através do Memorando SEI nº 28285044/2026 - SEHAB.UEN.APE: *"Item 3, os pontos podem ser descritos para tornar a análise mais célere, mas também serão conferidos. Esses itens podem ser indicados em projeto e também serem apresentados à parte, à critério da proponente. Além disto, de acordo com o Item 4, da classificação, subitens: 4.1.1: "Para verificação do requisito, deverá ser apresentada planta dos apartamentos tipo em escala compatível para a perfeita visualização das áreas e das dimensões (largura e profundidade) dos cômodos" 4.1.7: "Deverá ser demonstrado em planta de implantação, em escala compatível para perfeita identificação o posicionamento das áreas ajardinadas, informando inclusive, em tabela/legenda das dimensões e quantidades atribuídas.""*

Aline Mirany Venturi Bussolaro
Agente de Contratação - Portaria nº 515/2025



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 03/02/2026, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28290654** e o código CRC **E4E3E06B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.204149-4

28290654v2